

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS

JUSTIFICATIVA DE ABANDONO

Com base no parágrafo único do Artigo 7º do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 e verificando-se que os materiais abaixo relacionados são considerados inservíveis para a utilização e que outras formas de desfazimento (leilão, doação, permuta, venda direta) não se aplicam à situação dos mesmos, está sendo dada a destinação na condição de serem abandonados.

- **Poltrona Hospitalar Tombamento nº 11574**
- **Poltrona Hospitalar Tombamento nº 11575**
- **Poltrona Hospitalar Tombamento nº 11576**
- **Biombo triplo de 4 pés em tubo de aço com painel de tecido Tombamento nº 11538**

Os argumentos para essa justificativa são:

- os possíveis interessados em recolhê-los não se enquadram no grupo de Instituições que poderão receber doações;
- As Instituições credenciadas em receber doações não teriam interesse em recebe-los devido ao seu alto grau de inservibilidade;
- o custo de um processo licitatório (leilão) estaria muito acima do valor a ser arrecadado;
- necessidade de desobstrução de espaços do Hospital Municipal.

Custo de armazenagem (de ocupação do espaço) muito elevado.

Os itens constantes deste processo constam de relação anexa e parecer da Comissão de Avaliação de Bens.

Dessa forma os referidos bens estão sendo colocados em abandono, em local externo, não afetando o meio-ambiente, podendo os mesmos serem recolhidos por possíveis interessados.

A presente forma de desfazimento foi presenciada pela Comissão que atesta a presente justificativa.

Concórdia do Pará/Pa, 13 de abril de 2022

